



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI 921/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Serra do Salitre autorizado a firmar convênio com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, objetivando a ampla parceria entre as convenientes para possibilitar o transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Serra do Salitre até a escola municipal localizada no Distrito de Brejo Bonito - Cruzeiro da Fortaleza, bem como a manutenção, operacionalização, conservação e conserto de estradas vicinais e logradouros públicos, localizadas nos dois Municípios e a realização de serviços de terraplenagem, bolsões e curvas de nível para escoamento de água, nas fazendas circunvizinhas das estradas vicinais, bem como a colocação, consertos e manutenção de mata-burros.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 03 de julho de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 03/07/17

Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323